

Regulamento da Campanha Capitalize e Ganhe

1 - EMPRESA PROMOTORA:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CCRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO-SUL GOIANO LTDA

Endereço: RUA PARÁ NÚMERO 400 CENTRO MORRINHOS-GO CEP: 75.650-000

CNPJ/MF nº: 33.579.731/0001-92

2 - MODALIDADE DA CAMPANHA:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA CAMPANHA:

01/07/2021 a 30/11/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2021 a 30/11/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A PROMOTORA

A Campanha "Capitalize e Ganhe" é realizada na modalidade assemelhada a sorteio, pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO-SUL GOIANO LTDA (Promotora), inscrita no CNPJ sob o nº 33.579.731/0011-64, situado na Rua Pará, nº 879, Centro, Morrinhos-GO, CEP 75.650-000, em todo território nacional.

7 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

A CAMPANHA se inicia a partir das 00h do dia 01 de julho de 2021 e se encerra às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário oficial de Brasília, do dia 30 de novembro de 2022.

Para participação, as integralizações em cotas de capital, deverão ocorrer até três dias antes de cada sorteio, respeitando as datas descritas abaixo, em que serão apurados os seguintes prêmios:

SORTEIO DATA SORTEIO PRÊMIOS

1	10/08/2021	01 (um) Smartphone Samsung
2	10/09/2021	01 (um) Smartphone Samsung
3	13/10/2021	01 (um) Smartphone Samsung
4	10/11/2021	01 (um) Smartphone Samsung
5	10/12/2021	01 (um) Smartphone Samsung
6	10/01/2022	01 (um) Smartphone Samsung
7	10/02/2022	01 (um) Smartphone Samsung
8	10/03/2022	01 (uma) Smart TV Samsung
9	11/04/2022	01 (uma) Smart TV Samsung
10	10/05/2022	01 (uma) Smart TV Samsung
11	10/06/2022	01 (uma) Smart TV Samsung
12	11/07/2022	01 (uma) Smart TV Samsung
13	10/08/2022	01 (uma) Smart TV Samsung
14	12/09/2022	01 (uma) Smart TV Samsung
15	10/10/2022	01 (uma) Smart TV Samsung
16	10/11/2022	11 (onze) Motocicletas 0km marca Honda, modelo Biz 110i
17(FINAL)	12/12/2022	02 (dois) Camionete 0Km da marca Fiat, modelo Strada Cabine Dupla

8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Podem participar desta campanha todos os associados da cooperativa e aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha, sempre respeitado os limites estatutários.

8.2 - Poderão participar desta campanha diretores, conselheiros e empregados da Cooperativa que adquirirem o número de cotas-partes ou integralizarem via caixa ou conta corrente, conforme estabelecido neste regulamento.

8.3 - A cada R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) de cotas de capital social integralizadas na cooperativa via caixa, conta corrente ou mediante a análise de crédito, através do Repes Cotas Partes – BANCOOB além da cota mínima conforme estatuto, o associado receberá 01 (um) cupom com número para participação nos sorteios dos prêmios, de acordo com as regras deste regulamento.

8.4 – Para participação nesta campanha o capital integralizado via conta corrente poderá ser parcelado conforme critérios definidos pela diretoria, desde que a última integralização não ultrapasse o término da campanha, 30 de

novembro de 2022.

- 8.5 - Serão considerados apenas os múltiplos de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em que cada múltiplo representa o direito a 01 (um) cupom com número.
- 8.6 - Não serão armazenados eventuais saldos remanescentes de cotas integralizadas. Por exemplo, um Participante que tenha integralizado R\$700,00 (setecentos reais), receberá 1 (um) cupom numerado, sendo descartado o saldo de R\$200,00 (duzentos reais) para fins de somatório com novos valores de integralização e emissão de número da sorte.
- 8.7 - Os cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas integralizações participantes desta campanha, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações contraídas junto à cooperativa, inclusive operações de créditos e afins, perderão automaticamente o direito de participar dos sorteios e será desconsiderada sua participação e premiação, sendo realizado novo sorteio para conhecer o ganhador do prêmio.
- 8.8 - As novas integralizações ficam limitadas a 1/3 (um terço) do capital social, conforme parágrafo 1º do artigo 24 da Lei 5.764/71.
- 8.9 - Não serão consideradas integralizações válidas, para efeito de concessão do CUPOM NUMERADO, aquelas efetuadas (i) anteriormente ou posteriormente ao Período de Participação (ii) para pagamento de valores de juros, multas e encargos, (iii) para pagamento de anuidades, tarifas, estornos ou ajustes de valores entre a Promotora e o Participante, (iv) referentes às autorizações de integralização solicitadas e não autorizadas.
- 8.10 - O Participante receberá uma via do cupom numerado, para acompanhamento dos sorteios.

9 – FORMA DE APURAÇÃO DO GANHADOR(A)

9.1. Cada Combinação para Sorteio (Número da Sorte), de 1 (uma) série de 16.000 de Títulos de Capitalização, é composto de 5 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.001 a 16.000, e dará ao participante o direito de concorrer ao sorteio, inerente ao Título de Capitalização, que será realizado e transmitido através do APP Moob nas datas informadas no item 7, observada a correlação prevista.

9.2. Caso o Número sorteado, apurado na forma acima, não tenha sido distribuído a um Participante desta Campanha ou esteja vinculado a um Participante que não atenda às condições previstas neste Regulamento, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o Participante que possuir o próximo Número da Sorte acima ou, na falta deste, o próximo abaixo, e assim sucessivamente, até que seja identificado um Participante contemplado que atenda às condições estabelecidas neste Regulamento.

9.3. Apenas para os sorteios da 16ª premiação previstas no item 7, será contemplado 1 cooperado de cada PA do Sicoob centro-Sul por sorteio, seguindo a regra prevista no subitem anterior caso o número sorteado seja vinculado a um PA já sorteado com a motocicleta.

9.4. Excepcionalmente, o conselho de administração poderá alterar o local e data dos sorteios da 16ª e 17ª premiação, desde que amplamente divulgados aos associados, para data de realização da festa de encerramento da campanha.

9.5. Cada cupom numerado não poderá ganhar mais de 1 (uma premiação) durante a campanha, seguindo a regra prevista no subitem 9.2 caso o número sorteado já tenha sido ganhador durante a campanha.

9.6. O sorteio será realizado na UAD do Sicoob Centro-Sul ou em outro local a ser divulgado previamente pela cooperativa, em horário a ser estabelecido e previamente divulgado, da seguinte forma:

9.6.1. Serão utilizados cinco globos posicionados da direita para esquerda, sendo que o globo número 1 (um) corresponderá à unidade, o número 2 (dois) a dezena, número 3 (três) à centena e assim sucessivamente.

9.6.2. Nos globos da unidade e dezena, serão inseridas as pedras de 0 (zero) a 9 (nove), nos globos de centena, milhar e dezena de milhar serão inseridas somente as pedras correspondentes aos títulos de capitalização vendidos de 0(zero) a 9 (nove).

9.6.3. Para efeito de obtenção do título contemplado, a primeira pedra (número) inicia-se da esquerda para direita a partir do globo da dezena de milhar.

9.7. Para acompanhar e fiscalizar o sorteio deverão ser indicados, pelos PARTICIPANTES, 01(um) membro do conselho Fiscal do Sicoob Centro-Sul.

9.8. Em até 10 dias da data de cada sorteio a PROMOTORA identificará em seu banco de dados se o Participante Contemplado está elegível, tendo cumprido com todas as regras de elegibilidade dispostas neste Regulamento. A verificação dos critérios acima será realizada permitindo a desclassificação imediata do Participante Contemplado que não atender aos requisitos da Promoção.

9.9. A PROMOTORA entrará em contato por meio dos dados de telefone (fixo e celular) com os Participantes Selecionados, em até 10 (dez) dias úteis subsequentes à realização do sorteio.

10- CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 A participação nesta campanha implica a total aceitação, sem ressalvas nem restrições, deste Regulamento, assim como das leis e regulamentos aplicáveis.

10.2 Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento caso ajam no procedimento de cadastro com dados falsos ou em qualquer etapa da Promoção, com falta de decoro, falta de urbanidade, ou, ainda, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a, à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas com o intuito de alterar os resultados da campanha, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

10.3 Qualquer Participante que tente interferir no sistema da campanha de qualquer forma, para ganhar ou tentar ganhar, será desclassificado desta. Qualquer declaração falsa de um Participante provocará sua desclassificação da campanha sem qualquer responsabilidade da PROMOTORA.

10.4 Qualquer participante que apresente operações em atraso ou inadimplentes com a PROMOTORA, será desclassificado.

10.5 Quando ocorrer a desclassificação de um Participante pelos motivos acima indicados serão utilizadas as regras estabelecidas nesse Regulamento para identificar um Participante apto a receber a premiação.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Campanha e os nomes dos Participantes Contemplados serão divulgados nas redes sociais da cooperativa e transmitida ao vivo através do APP MOOB.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

FORMA DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

12.1. Os prêmios serão entregues aos Participantes Contemplados, sem qualquer tipo de ônus, em até 30 (trinta) dias após a data da apuração, conforme artigo 5º, do Decreto nº 70.951/72. O automóvel poderá ser entregue por meio da concessionária mais próxima da residência do contemplado.

12.2. A PROMOTORA não arcará com custos de emplacamento, transferência, IPVA do ano de entrega e seguro obrigatório (ano de entrega) do automóvel.

12.3. No ato do recebimento do prêmio, o Participante Contemplado ou Responsável Legal, no caso de Pessoa Jurídica, deverá fornecer cópia do seu RG e CPF, além de assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

12.4. Na hipótese do Participante Contemplado não poder assinar o Termo de Quitação do prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o Participante Contemplado constituir Procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina.

12.5. Na hipótese de falecimento do Participante Contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao seu espólio, na pessoa do inventariante, desde que fique comprovada tal condição dentro do prazo de prescrição dos prêmios estabelecido na Lei e nesse Regulamento.

12.6. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão distribuídos livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados, não podendo ser substituídos ou trocados por dinheiro, ou por qualquer outro item não descrito neste Regulamento.

12.7. Caso algum dos itens que compõe o prêmio não seja utilizado pelo Participante Contemplado o valor correspondente será desconsiderado e não será necessário o recolhimento deste, pela PROMOTORA, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

CANAIS E FORMAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PELA MÍDIA

13.1. A Campanha será divulgada por meio do site, disponível no endereço <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcentrosul> e demais canais institucionais da PROMOTORA, como e-mail marketing, SMS, redes sociais, TV Corporativa, website, WhatsApp e outras mídias disponíveis.

PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

13.2. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término da Promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, em até 10 (dez) dias passados da data do término do prazo prescricional.

DÚVIDAS, CONTROVÉRSIAS E RECLAMAÇÕES

13.3. Dúvidas e controvérsias oriundas de reclamação dos Participantes da Campanha deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA, por meio do email laysla.costa@sicoobcentrosul.com.br ou pelo telefone (64) 3416-9040.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.4. A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Campanha são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade da PROMOTORA ou a ela estão licenciados.

Qualquer reprodução não autorizada destes sinais distintivos constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções cíveis, penais e/ou administrativas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5. A participação na Campanha é voluntária e não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

13.6. A participação na Campanha implica também o conhecimento e aceitação pelo Participante das características e dos limites da rede de Internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizada e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulam na rede de Internet. A PROMOTORA não será considerada responsável pelas falhas que possam afetar a rede de Internet, qualquer problema de configuração ou relacionado com um determinado navegador, entre outros.

13.7. Os Participantes Contemplados concordam em ceder gratuitamente, os direitos de uso do seu nome, imagem e voz à Promotora, em quaisquer mídias físicas ou eletrônicas, tais como, mas não se restringindo a, DVD, revistas, jornais, website, newsletter, redes sociais, TV aberta ou fechada, rádio, entre outras mídias existentes, ou que venham a ser criadas, sem restrição de frequência, para uso institucional ou comercial, exclusivo dessa Promoção, pelo período da Campanha e até 12 (doze) meses a contar do final da Promoção sem que isso implique qualquer tipo de pagamento ou ônus pela Promotora.

13.8. A PROMOTORA não será responsável, ainda, no caso de vazamento/disseminação das imagens, nome, voz e vídeos captados por terceiros, bem como fica isenta de responsabilidade pela disseminação dos vídeos, e/ou imagens em todo e qualquer canal de internet e mídia digital, tais como, mas não se limitando a Youtube, Facebook, Instagram, entre outros, que forem feitos por terceiros não autorizados durante ou após o término da Promoção.

13.9. OS PARTICIPANTES AUTORIZAM A UTILIZAÇÃO DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA A PROMOTORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, A PROMOTORA É EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

13.10. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela PROMOTORA.

13.11. A PROMOTORA processa e armazena os dados de tráfego e de conexão ao Hotsite da Promoção, principalmente, a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo Participante com o objetivo de gerar estatísticas de acesso ao Hotsite, garantir a segurança da Promoção, assim como verificar a correta participação, garantindo sua conformidade em relação a este Regulamento, e na prevenção ou detecção de acessos automáticos em seus sistemas, levando assim à exclusão do Participante envolvido nesta atividade.

13.12. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação da PROMOTORA possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Promoção.

13.13. A PROMOTORA não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

13.14. A PROMOTORA não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

13.15. Conforme o artigo 70 da Lei nº. 11.196, de 21 de novembro de 2005, a Promotora recolherá Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o valor dos prêmios, até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores.

13.16. Fica, desde já, eleito o foro da Promotora para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.